



Prefeitura Municipal de São João

LEI Nº 641/95 de 22 de novembro de 1995

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar, especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, faço saber que a Câmara Municipal de São João, em sessões ordinárias realizadas nos dias 20 e 21 de novembro de 1995, aprovou o Projeto de Lei Nº 23/95, e eu sanciono com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para as Unidades e Dotações abaixo especificadas.

2.0 - Secretaria de Planejamento, Governo e Ação Social

2.0 - Secretaria de Planejamento, Governo e Ação Social

03070202.03 - Manutenção das Atividades de Governo

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00

03090402.22 - Manutenção das Atividades de Planejamento

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 3.750,00

3.0 - Secretaria de Administração

3.2 - Depto. Material, Patrimônio e Serviços Gerais

03070212.10 - Consumo de Energia

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

03070212.14 - Divulgação pela Imprensa

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00

3.3 - Departamento de Recursos Humanos





Prefeitura Municipal de São João

5070212.12 - Manutenção do Departamento - Recursos Humanos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 12.000,00

15820331.58 - Dívidas e Obrigações Patronais

3.2.6.6 - Encargos de Outras Dívidas.....R\$ 2.250,00

4.0 - Secretaria de Finanças

4.2 - Depto. de Rendas e Controle Financeiro

03080322.17 - Manutenção do Departamento

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 4.000,00

6.0 - Secretaria de Saúde

6.2 - Unidade Hospitalar

13754282.68 - Manutenção da Unidade Hospitalar

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 16.000,00

8.0 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

8.2 - Depto. de Viação e Obras

03070212.13 - Manutenção do Departamento - Viação e Obras

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

16885342.87 - Conservação de Estradas e Caminhos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas do que trata o artigo primeiro correrão por conta da anulação parcial das Dotações Orçamentárias das Unidades a seguir especificadas.

5.0 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

5.3 - Colégio Municipal

08431971.31 - Ampliação e Reforma do Colégio

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 28.000,00

6.0 - Secretaria de Saúde

6.2 - Unidade Hospitalar



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/17-20210312103736.pdf
assinado por: idUser 138



Prefeitura Municipal de São João

13754281.48 - Reforma e Ampliação

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOÃO DE ASSIS MORENO, em 22 de novembro de 1995.


LUIZ GONSAGA CABRAL
= PREFEITO =



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210312103736.pdf>
assinado por: idUser 138